

LEI Nº 685, DE 05 DE JUNHO DE 2020

"Que fixa os Subsídios dos Secretários Municipais de João Ramalho, para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências."

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de João Ramalho, de acordo com art. 29, inciso V da CF e art. 14, inciso VI da Lei Orgânica, propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais de João Ramalho, para a Legislatura 2021/2024, fica fixado no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - Os subsídios dos Secretários Municipais poderão ser corrigidos nas mesmas datas e proporções da revisão geral anual concedida aos servidores municipais, de acordo com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A revisão geral anual, citada no "caput" deste artigo poderá ser concedida somente a partir do segundo ano da Legislatura.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de João Ramalho, 05 de junho de 2020.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal